



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

JETO DE LEI Nº.06/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.865 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 705.362,30 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.

A Câmara Municipal de andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.3500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 705.362,30

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 705.362,30 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	705.362,30	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	705.362,30	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal